DECRETO Nº 5.665, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta a presença de pessoas nos supermercados do município de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUARIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo decreta que os Municípios podem adotar medidas restritivas para o enfrentamento do Coronavírus;

Considerando o aumento de casos de COVID-19 em nosso Município conforme os últimos boletins divulgados pela Saúde e a falta de leitos nas UTIs da nossa região;

Considerando que os supermercados são os estabelecimentos onde circulam o maior número de pessoas causando aglomerações e, por isso, a necessidade de adotar medidas que visem a redução do risco de contágio,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida, a partir de 12 de março de 2021, a presença de crianças de até 10 (dez) anos nos supermercados do município de Pompeia.

Art. 2º. Os supermercados só devem permitir a entrada de uma pessoa por família para a realização de suas compras.

Art. 3º. Os supermercados ficarão responsáveis pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto e das medidas estaduais e federais, e o descumprimento das proibições e o não atendimento às obrigações aqui impostas poderão resultar em auto de infração, imposição de multa, interdição e até cassação do alvará.

Art. 4º. As disposições constantes no presente Decreto poderão ser suspensas a qualquer momento quando a saúde pública assim o permitir.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 12 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 10 de março de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS
Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
11 MAR 2021
Recebido